

PROJETO DE LEI CM N° 020-04/2016

Ficam revisados os valores dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os valores dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, no percentual de 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento) a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2016.

SALA Presidente Tancredo de A. Neves, 03 de março de 2016.

Carlos Eduardo Ranzi
Secretário

Adi Cerutti
Vice-Presidente

Heitor Luiz Hoppe
Presidente

Mensagem Justificativa

Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora, com base na sustentação motivada pelo Prefeito Municipal de Lajeado perante o Projeto de Lei nº 030-04/2016, que visa conceder um reajuste salarial de 6,83 % (seis vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do Município, é que sustenta o presente Projeto de Lei que visa revisar os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal de Lajeado.

Carlos Eduardo Ranzi
Secretário

Adi Cerutti
Vice-Presidente

Heitor Luiz Hoppe
Presidente